DECRETO LEGISLATIVO N° 037/2008.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de 01 (um) Lote nº 09, da quadra M, Loteamento Tereza Mendonça, nesta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM,estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, aprovou o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01(um) Lote n° 09 (nove), quadra M, localizado no Loteamento Tereza Mendonça, Belo Jardim- PE.

I – BENEFICIÁRIO:

MARCELO EDUARDO DE BRITO SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG. 8.230.118-SDS-PE e CPF Nº 086.346.994-98, residente e domiciliado na Rua João Monteiro Leite, nº 64,bairro, São Pedro, nesta cidade.

II – MEDIÇÃO:

Terreno medindo 258,89 m^2.

III – CONFRONTAÇÕES:

NORTE : Rua Projetada n° 18;
SUL: Rua Projetada, n° 02;
LESTE: Lote 08, Quadra M;
OESTE: Lotes 10 e 11, Quadra M.

Art. 2° - o imóvel de que trata o Artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º-Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros, a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extra-judicial;

Art. 4º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da lei;

Art. 5º- O contemplado terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta Lei, para iniciarem as obras e edificações;

Art. 6º- Caso não sejam iniciadas as obras e edificações, no prazo estabelecido no art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no art. 1°, sendo a mesma revertida ao Patrimônio da Municipalidade;

Art.7° - A escritura definitiva de doação, somente será assinada pelo chefe do Executivo Municipal, após certificado pelas Secretarias de Infra-Estrutura e Urbanismo e Procuradoria Municipal, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas;

Art. 8º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2008.

Euno Andrade da Silva Filho
Presidente